



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.685

De 11 de Agosto de 2014.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Professor, no âmbito do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Valorização do Professor mencionado no caput deste artigo, terá início na semana em que ocorre a data alusiva ao dia do professor (quinze de outubro).

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Valorização do Professor, a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, fica responsável em realizar atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do professor e da educação, além de programações artísticas, culturais e de saúde do professor. Liberando para tanto os profissionais da educação para que estes possam participar de todas as atividades promovidas.

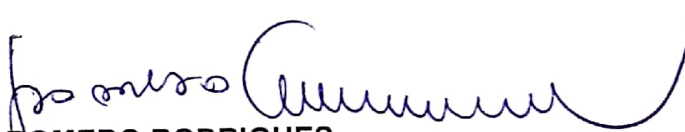
Art. 3º - A Semana Municipal de Valorização do Professor, também deverá contar com a participação do sindicato dos servidores públicos municipais, sindicato dos professores da rede privada do Município, associações de pais e mestres, conselhos municipais e estaduais, além do Ministério Público.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal